



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 575/92.

"Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários que percebem acima do salário mínimo, não amparado pela Lei Federal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aumento salarial aos funcionários que percebem acima do salário mínimo, em 60%.

Art.2º- O presente aumento salarial retroage seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.992.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 1.992.

= CLEIDE ABRÃO TAVARES =
Prefeita Municipal